

LEI N º1.465/2004

INSTITUI FERIADOS RELIGIOSOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º São considerados feridos religiosos, no âmbito do Município de Ouro Branco, os dias:

- I. Sexta-feira da paixão;
- II. Corpus Christi;
- III. 13 de junho – dia de Santo Antônio, Padroeiro da Cidade;
- IV. 08 de dezembro – dia de Nossa Senhora da Conceição.

Parágrafo único. - A emancipação Política do Município de Ouro Branco será comemorada no dia 08 de dezembro de cada ano.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 535/87 e 925/93, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 5 de maio de 2004.

Hélio Marcio Campos
Prefeito Municipal